



**EDITAL CAPES-PRINT/UFPR no. 01/2018/PRPPG
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ALTERADO EM 26/03/2018
Programa Institucional de Internacionalização
CAPES-PRINT/UFPR**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPR, no uso de suas atribuições previstas na Portaria no. 64/2018, torna pública a seleção de projetos de pesquisa em cooperação internacional elaborados por Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPR em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – CAPES PRINT, conforme o EDITAL CAPES no. 41/2017, e de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

1. DO OBJETIVO E DOS RECURSOS

1.1 Objetivo

1.1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa em cooperação internacional elaborados por Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* vinculados à UFPR, de modo a compor uma proposta Institucional UFPR em atendimento ao Edital CAPES no. 41/2017, cujo intuito é apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e desenvolvimento brasileiros e estrangeiros. O Programa CAPES PRINT visa promover a mobilidade acadêmica, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com cooperação internacional.

1.2 Recursos Orçamentários e Financeiros

1.2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES.

1.2.2 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.2.3 Cada Área Temática, definida em 4.2, poderá apresentar até 5 (cinco) projetos de cooperação internacional para avaliação de mérito pelo Comitê Gestor. Os projetos selecionados vão compor a Proposta Institucional UFPR a ser submetida ao Edital n. 41/2017, mediante decisão do Comitê Gestor do PRINT na UFPR (Portaria 64/2018).

1.2.4 Cada Área Temática deverá apresentar até 5 (cinco) projetos de pesquisa de cooperação internacional com valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, considerando tanto os recursos de custeio, de bolsas e de auxílio aos beneficiários alocados no projeto.

1.2.5 A CAPES será responsável pelo repasse dos recursos, incluindo bolsas de estudos e pesquisa, auxílios e verba de custeio somente para a equipe brasileira do projeto de pesquisa em cooperação internacional.

1.2.6 O Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR será responsável por gerenciar os recursos eventualmente transferidos pela CAPES para a UFPR e por zelar pela sua correta aplicação, bem como realizar a prestação de contas ao final da vigência do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPR.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA EM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1 O processo de consolidação da proposta institucional a partir dos projetos de pesquisa de cooperação internacional dos Programas de Pós-graduação no âmbito do programa CAPES PRINT na UFPR será regido por este Edital e executado pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR.

2.2 Para este Edital está previsto um cronograma com início das atividades programadas para o mês de agosto de 2018, conforme calendário disponível no item 8 deste Edital.

2.3 Cada projeto deve ser coordenado por pesquisador brasileiro, nato ou naturalizado com visto de residência permanente no Brasil, vinculado à UFPR, e obedecer aos requisitos constantes no item 3.1 deste Edital.

2.4 Cada projeto deverá conter planejamento de 4 (quatro) anos de atividades em módulos anuais.

2.4.1 A implementação do terceiro e quarto ano está condicionada à aprovação de relatório parcial das atividades, do plano de atividades atualizado e à disponibilidade orçamentária da CAPES, conforme critérios de avaliação do Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR e da CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE COORDENADOR

3.1 O proponente coordenador de cada projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

3.1.1 Ter vínculo empregatício permanente com a UFPR, não podendo estar aposentado ou ter vínculo temporário; deve ter título de Doutor, obtido há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto. O coordenador deverá comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto, e comprovada experiência em atividades de dimensão internacional.

3.1.2 Estar credenciado como docente permanente de um programa de Pós-Graduação da UFPR em nível de doutorado, recomendado e reconhecido pela CAPES.

3.1.3 O coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional poderá coordenar uma única candidatura para este Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados em conformidade com as diretrizes publicadas pela CAPES Edital 41/2017, incluindo:

4.1.1 O plano de ações conjuntas e a programação da formação de

recursos humanos com no mínimo uma instituição estrangeira.

4.1.2 Instituições dos seguintes países terão prioridade na alocação de recursos pela CAPES (ao menos 70% dos recursos): África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia, Suíça, de acordo com o Edital CAPES 41/2017, Anexo I. O restante dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países.

4.1.3 Para a implementação das missões previstas no projeto, a instituição estrangeira deverá prever um acordo formal de cooperação vigente firmado com a UFPR, que inclua o intercâmbio de pesquisadores e estudantes.

4.1.4 Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deve envolver a associação em rede de ao menos 4 (quatro) PPGs da UFPR, sendo pelo menos 2 (dois) PPGs com conceitos 6 e ou 7. Cada PPG deve ter a participação de no mínimo 2 (dois) docentes por projeto.

4.1.5 Demais PPGs podem participar com apenas 1 (um) docente por projeto desde que observada a experiência internacional, e com vínculos empregatícios permanentes.

4.1.6 Apresentar equipe de trabalho estrangeira com, no mínimo, 1 (um) pesquisador doutor por instituição no exterior.

4.2 Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deverá ser apresentado ao Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR pelo proponente coordenador da respectiva associação em rede de PPGs, em uma das áreas temáticas definidas a seguir:

- . a) **Biodiversidade e meio ambiente;**
- . b) **Materiais Avançados;**
- . c) **Energias renováveis e novas fontes de energia;**
- . d) **Biociências e saúde;**

. e) **Democracia, cultura, desenvolvimento.**

4.2.1 Cada rede, constituída de ao menos 4 (Quatro) PPGs da UFPR, deverá indicar um coordenador para o projeto de pesquisa em cooperação internacional, vinculado a 1 (um), ou mais, PPG(s) da rede.

4.2.2 Um PPG da UFPR poderá participar de mais de uma proposta de projeto.

4.3 As inscrições serão admitidas exclusivamente por correio eletrônico, submetidas para o e-mail **ufpr.print@ufpr.br**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO A) e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital. O assunto da mensagem enviada deverá ser UFPRPRINT + SOBRENOME DO COORDENADOR (Ex: UFPRPRINT SOUZA).

4.3.1 Os documentos deverão ser gerados em formato editável (docx), limitando-se a 5 MB (cinco megabytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, fotografias, gráficos ou de outros que comprometam a capacidade do arquivo.

4.4 No ato da inscrição, deverá ser anexada eletronicamente, a documentação obrigatória discriminada a seguir:

- Carta de apresentação dos Coordenadores de PPGs da UFPR apontando o interesse institucional no projeto.
- Currículos Lattes (weblink) de todos os membros da equipe brasileira, inclusive o coordenador;
- Currículos de todos os membros da equipe estrangeira, (em pdf ou link).

4.5 O projeto deverá ser apresentado em português. No caso de aprovação no âmbito UFPR, será solicitada a versão em inglês do projeto.

4.6 A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a UFPR o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.7.1 A UFPR não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.2 A UFPR reserva-se ao direito de excluir da seleção os projetos enviados fora do prazo de encerramento das inscrições.

4.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A Capes deverá fornecer aos projetos de pesquisa em cooperação internacional contemplados da UFPR recursos financeiros conforme a seguir, em consonância com a regulamentação vigente da Fundação:

5.1.1 Auxílios para missões de trabalho no exterior, no âmbito de projetos de pesquisa em cooperação internacional ou de missões individuais, que incluem auxílio deslocamento, auxílios para diárias de 7 a 20 dias e auxílio seguro saúde/viagem, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo IX, e conforme normas vigentes da Capes, exclusivamente para:

5.1.1.1 Atividades relacionadas à execução de projeto de pesquisa em cooperação internacional.

5.1.1.2 Apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias.

5.1.1.3 Atividades realizadas por representantes indicados voltadas à viabilização de cotutela entre cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros e estrangeiros.

5.1.2 Recursos para manutenção de ações específicas de projetos de pesquisa em cooperação internacional, dentro dos itens financiáveis do Programa CAPES-PRINT, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo IX;

5.1.3 Bolsas no exterior, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo X, nas modalidades:

5.1.3.1 Doutorado sanduíche, com vigência entre 6 (seis) e 12 (doze) meses.

5.1.3.2 Professor visitante sênior (antigo estágio sênior no exterior com vínculo empregatício com IES), com vigência entre 3 (três) a 12 (doze) meses.

5.1.3.3 Professor visitante júnior (antigo pós-doutorado com vínculo empregatício com IES), com vigência entre 3 (três) a 12 (doze) meses.

5.1.3.4 Capacitação em cursos de curta duração ou "*summer/winter schools*" no exterior, com vigência de até 3 meses, ou auxílios para participação em cursos a distância (MOOCs, etc.), voltada para discentes de pós-graduação vinculados a projeto de pesquisa em cooperação internacional.

5.1.4 Bolsas no país, conforme valores disponíveis no Edital CAPES 41/2017, Anexo XI, nas modalidades:

5.1.4.1 Professor visitante no Brasil: para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 12 (doze) meses, divididos em até 3 (três) períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.2 Jovem talento com experiência no exterior: para jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no

exterior com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche por no mínimo doze meses) para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.3 Pós-doutorado com experiência no exterior: para atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

5.1.4.4 Nas atividades de docência realizadas por qualquer um dos bolsistas no País, nas modalidades acima descritas, deverá ser realizada gravação para transmissão on-line e posterior disponibilização, sempre que possível.

5.1.5 Outras ações internacionais de custeio propostas pelas UFPR não contempladas anteriormente e desde que aprovadas pela Capes.

5.2 A Capes não fornecerá recursos para os seguintes fins:

- . 5.2.1 Despesas de capital.
- . 5.2.2 Realização de obras.
- . 5.2.3 Pagamento de pró-labore para indivíduos com vínculo profissional com a UFPR.
- . 5.2.4 Pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees) ou taxas de bancada (bench fees) às instituições parceiras estrangeiras.
- . 5.2.5 Bolsas e auxílios no exterior a indivíduos sem vínculo institucional formal com a instituição contemplada.
- . 5.2.6 Despesas de manutenção das atividades da instituição,

incluindo as de escritório/assessoria de internacionalização (ex.: material de expediente, água, luz, telefone, etc.).

. 5.2.7 Missões de trabalho de qualquer natureza realizadas pelo escritório ou assessoria de internacionalização ou por outros membros da administração da instituição não envolvidos na gestão do Projeto Institucional de Internacionalização.

. 5.3 Limites de execução: Cada projeto de pesquisa em cooperação internacional poderá ser executado até o limite do orçamento aprovado pela Capes, seja de recursos diretamente transferidos à UFPR, por intermédio do Gestor e dos membros do Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR, ou na forma de bolsas e auxílios pagos diretamente aos beneficiários do referido Projeto, independentemente da cotação das moedas estrangeiras no momento de pagamento dos benefícios.

. 5.4 O orçamento aprovado do projeto de pesquisa em cooperação internacional será o valor solicitado pelo proponente no ato da inscrição, ou inferior, conforme valor aprovado pela Capes e consolidado pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR.

. 5.5 O orçamento de cada projeto de pesquisa em cooperação internacional deverá ser apresentado à Capes em reais, considerando as tabelas de valores contidas nos Anexos IX, X e XI do Edital Capes 41/2017.

. 5.6 A Capes não concederá suplementação de valores além dos limites aprovados para a concessão, mesmo em casos de uso de todo o recurso desembolsado ou por motivos de variações cambiais.

. 5.7 Em eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira da Capes, poderá ser reduzido o valor concedido, acompanhado de respectiva readequação do Projeto Institucional de Internacionalização, ou renegociadas suas condições de concessão.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

. 6.1 São atribuições dos Coordenadores de projeto de pesquisa em cooperação internacional:

. 6.1.1 Coordenar as atividades no âmbito dos projetos de pesquisa em cooperação internacional que estarão abrigados sob o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPR.

. 6.1.2 Organizar processos seletivos dos bolsistas no quadro dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, com orientação e supervisão do Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR.

. 6.1.3 Manter contato e realizar reuniões de trabalho com pesquisadores estrangeiros no âmbito de projetos de pesquisa em cooperação internacional.

. 6.1.4 Reportar-se ao Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR no que diz respeito a decisões estratégicas no âmbito do projeto de pesquisa em cooperação internacional sob sua coordenação.

. 6.1.5 Manter o Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR informado sobre o andamento do projeto de pesquisa em cooperação internacional que esteja sob sua coordenação.

. 6.1.6 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios do projeto de pesquisa em cooperação internacional no âmbito do Programa CAPES-PRINT, fazer referência ao financiamento concedido pela Capes, conforme descrito no seu termo de compromisso.

. 6.1.7 O coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional substituído deverá prestar contas à Capes acerca dos recursos empregados por ele durante o período de exercício da coordenação.

. 6.2 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas no Projeto Institucional de Internacionalização da UFPR está condicionada ao cumprimento pelo beneficiário de todos os trâmites exigidos pelo Edital CAPES PRINT 41/2017 e seus respectivos Anexos, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, por meio do qual o beneficiário se compromete com a Capes a obedecer a todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício a ser concedido:

6.2.1 Termo de compromisso de coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional (Anexo V).

. 6.2.2 Termo de compromisso de bolsista no exterior (Anexo VI).

. 6.2.3 Termo de compromisso de bolsista no Brasil (Anexo VII).

. 6.2.4 Termo de compromisso de beneficiário de auxílio(s) (Anexo VIII).

. 6.3 Os beneficiários devem fazer referência ao apoio concedido pela Capes ao divulgar, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPR, mencionando o tipo de financiamento ou apoio recebido no âmbito do Programa CAPES-PRINT, conforme descrito no seu respectivo termo de compromisso.

. 6.4 A não observância do respectivo Termo de Compromisso poderá ensejar o cancelamento da concessão e exigência de restituição à Capes dos recursos transferidos no âmbito do Programa.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O processo de avaliação dos Projetos Institucionais de Internacionalização será conduzido pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR e obedecerá a cronograma específico estabelecido no presente edital.

7.2 A análise das propostas será realizada em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, especificadas a seguir.

7.2.1 Etapa I - Análise Técnica que consistirá no exame, pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR, dos seguintes elementos:

- . a) Preenchimento integral e correto do formulário eletrônico de inscrição.
- . b) Fornecimento da documentação obrigatória para a inscrição.
- . c) Atendimento aos requisitos de que cada projeto seja proposto por rede de PPGs que contenha, no mínimo, 4 (quatro) PPGs

da UFPR e 1 (uma) instituição estrangeira.

- . d) Atendimento aos requisitos pelo proponente Coordenador do Projeto.

7.2.2 Etapa II – Análise de Mérito das Propostas, realizada pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR, conforme os seguintes critérios:

- . a) A capacidade técnica, liderança e experiência internacional acadêmica dos membros do Projeto, tanto nacionais, quanto estrangeiros .
- . b) Coerência do Projeto, considerando a justificativa, os objetivos, metas e as atividades propostas .
- . c) O caráter inovador do Projeto .
- . d) Relevância do Projeto, considerando-se o seu impacto na internacionalização da Instituição Proponente .

7.3 Será elaborada uma lista contendo as propostas APROVADAS, APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES E NÃO APROVADAS.

7.4 No caso de propostas APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES será estabelecido prazo para o atendimento às recomendações.

7.5 As propostas NÃO APROVADAS poderão apresentar Recurso ao Comitê Gestor conforme prazo estabelecido neste edital.

8. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Responsável
07/02	Publicação Edital CAPES-PRINT-UFPR Reunião com PPGs – Apresentação Edital Formação inicial de Grupos por Áreas Temáticas	Comitê Gestor UFPR PPGs
19/02	Indicação dos Coordenadores de Áreas Temáticas	PPGs / Grupos por Área Temática
Até 16/03	Entrega dos Projetos e Subprojetos por Área Temática na PRPPG	PPGs / Grupos por Área Temática

26/03	Apresentação dos Resultados	Comitê Gestor UFPR
Até 09/04	Recebimento de Recursos + Complementação Aprovados com Recomendações	PPGs /Coordenadores Projetos
Até 27/04	Apresentação Programa PRINT/UFPR	Comitê Gestor Comitê Gestor UFPR
Até 07/05	Correções e complementações finais / Tradução e Envio à CAPES do PROJETO UFPR-PRINT	Comitê Gestor UFPR
Até 30/05/2018	Avaliação das propostas/projetos institucionais pela CAPES	CAPES
A partir de 01/06/2018	Divulgação resultados preliminares	CAPES
Até 30/06/2018	Análise dos recursos e divulgação resultado final	CAPES
A partir 08/2018	Implementação dos Projetos Institucionais de Internacionalização	CAPES

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pelo Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR, por intermédio de consulta dirigida, pelo e-mail UFPR.PRINT@UFPR.BR, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 O Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR se resguarda o direito de determinar a reestruturação dos projetos apresentados, incluindo fusão ou fracionamento, para fins de adequação para o edital CAPES n. 41/2017, assim como, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

9.3 O cronograma de atividades pretendido pelo proponente poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela Capes após a divulgação do resultado.

9.4 O Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.5 O presente Edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

9.6 O Comitê Gestor do CAPES-PRINT-UFPR reserva-se o direito de convidar os Coordenadores dos projetos e Coordenadores dos PPGs, ou demais beneficiários dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados no âmbito do Programa CAPES-PRINT/UFPR para organizar ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho.

Curitiba/PR, 26 de Março de 2018

Prof. Dr. Francisco de Assis Mendonça

Pró-reitor de Pesquisa e Pós Graduação

UFPR/PRPPG